

CONTRATO DE LOCAÇÃO - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DA IDENTIFICAÇÃO DA LOCADORA E LOCATÁRIA

Os dados cadastrais das partes **LOCADORA** e **LOCATÁRIA** bem como suas assinaturas estão especificados no item 1.1, 1.2 e 1.6 do preâmbulo que integra neste contrato.

2. DO OBJETIVO DO CONTRATO

2.1. Este contrato visa formalizar a obrigação da **LOCADORA** de dar bens móveis de sua propriedade em locação, descritos e caracterizados no item 1.4 deste contrato, referidos doravante como **EQUIPAMENTO**, para uso e gozo exclusivo da **LOCATÁRIA**, pelo prazo estabelecido no item 1.4, a ser instalado e montado no endereço descrito no item 1.3, mediante a recebimento de valor apurado no item 1.4.

2.2 Fica expressamente vedada a **LOCATÁRIA**, sublocar, arrendar, ou ceder, ainda que a título gratuito, o uso do referido bem para terceiros, e ainda oferecer o bem em garantia ou penhora, bem como promover a transferência de local sem anuência da **LOCADORA**, por meio de termo aditivo ao presente contrato.

2.2.1 A **LOCATÁRIA** não poderá, em hipótese alguma, dispor do equipamento, oferecendo-o em penhor ou qualquer forma de garantia, ou admitir que o mesmo seja onerado, sujeito-se as penalidades previstas em lei.

2.3. A emissão das Notas Fiscais de Remessa e Devolução, os Transportes de Entrega e Devolução, bem como a Montagem e Desmontagem do equipamento terá sua responsabilidade definida no item 1.5 deste contrato.

2.4. Para mobilização e desmobilização em que for utilizado o Guindauto da **LOCADORA**, o dimensionamento para realização do içamento terá como base a distancia de 6 metros entre o container e o caminhão, e sem nenhum estrutura ou empecilho na área.

2.5. Se no ato da entrega do equipamento, for avaliada pelo motorista a impossibilidade de realização do mesmo, a **LOCADORA** poderá retornar a sua base sem fazer a entrega do equipamento e o valor previamente acordado da mobilização devera ser pago pela **LOCATÁRIA** em sua totalidade.

2.6. Se durante a locação, por qualquer motivo, o local onde o equipamento foi instalado ficar impossibilitado de ser feito a retirada, a **LOCATÁRIA** deverá solicitar previamente vistoria no local para avaliação de serviço e qualquer mudança no cenário, devera ser renegociado o valor previsto de desmobilização.

3. DO PRAZO

3.1. O presente contrato de locação tem prazo definido no item 1.4 contados a partir da entrega do bem, podendo ser ampliado onde o mesmo se renova automaticamente por igual período devendo a **LOCATÁRIA** entrar em contato a fim de finalizar o mesmo.

3.2. Caso a locação se perpetue após o prazo contratual acima estipulado, manter-se-ão em vigor todas as cláusulas contratuais, podendo, qualquer uma das partes, a qualquer tempo, exigir seu termino mediante comunicação por carta registrada no prazo de 04 (quatro) dias, ficando desde já a **LOCADORA** autorizada a emitir cobrança referente a tal período, independente da devolução do **EQUIPAMENTO**.

3.2.1. O valor da locação será calculado em função do mês locado em que o **EQUIPAMENTO** ficar em poder da **LOCATÁRIA**, e corresponderá a 30 dias corridos.

4. DO TERMO INICIAL E FINAL DA LOCAÇÃO

4.1. A locação se inicia no que se refere a permanência do **EQUIPAMENTO** com a **LOCATÁRIA**, na data de saída dos mesmos do deposito da **LOCADORA**, devidamente acompanhados de nota fiscal de remessa, emitida pela **LOCADORA**, sem a incidência de ICMS e IPI, cuja natureza será "REMESSA DE BENS MÓVEIS PARA LOCAÇÃO" e se encerra com a devolução do **EQUIPAMENTO** pela **LOCATÁRIA** em condições de utilização imediata e em local previamente determinado pela **LOCADORA**.

5. DO PREÇO, REAJUSTE, PAGAMENTO E FATURAMENTO

5.1. Os preços unitários de locação mensal e reposição do **EQUIPAMENTO** são aquelas indicados no item 1.4 e sujeitos ao reajuste anual pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).

5.2. Como meio de prestigiar a probidade e a boa-fé contratual, os valores poderão ser revistos tempo, a fim de que mantenha o necessário equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.3. A cobrança será mediante fatura de locação juntamente com boleto bancário emitidos pela **LOCADORA**, ou deposito bancário conforme conta informada pela **LOCADORA**, com vencimento na data indicada no item 1.4.

5.4. A quitação das parcelas referente a Locação e seus acessórios efetuados com cheque só ocorrerá após a compensação deste.

5.5. Em caso de atraso no pagamento, o valor será acrescido de multa de 10% juros legais de 1% ao mês, correção monetária pelo IGP-M, calculados a partir do vencimento até a data de efetiva liquidação.

5.6. Após 30 dias do vencimento a cobrança passara a ser feita extrajudicial ou judicialmente, incorrendo além dos encargos mencionados, honorários advocatícios na ordem de 20% e despesas judiciais.

5.6.1. Ocorrendo a situação prevista neste item poderá a **LOCADORA**:

a) rescindir o presente contrato sem qualquer ressarcimento a **LOCATÁRIA**.

b) reaver os bens locados, independentemente de qualquer notificação previa, renunciando a **LOCATÁRIA** ao disposto no artigo 926 do Código Civil.

6. DAS DESPESAS E TRIBUTOS

6.1. Correrão por conta da **LOCATÁRIA**, no decorrer da locação, as despesas com manutenção do **EQUIPAMENTO**, desde sua saída, ate sua devolução no deposito da **LOCADORA**, assim como todos os tributos que incidem na operação.

6.2. Os preços deste contrato não incluem o Imposto Sobre Serviços e por isso será cobrada da **LOCATÁRIA**, vez que a locação de bens moveis está amparada pela não incidência do referido imposto, conforme LEI nº 116, de 31 julho de 2003. Em caso de incidência futura deste e de outros tributos, os preços serão majorados na proporção do tributo, não constituindo aumento preço.

6.3. As licenças e documentos necessários para a execução das atividades **LOCATÁRIA** serão de sua inteira responsabilidade, respondendo ainda por qualquer infração, inclusive, sobre multa, sobre a utilização do **EQUIPAMENTO** e pelo não cumprimento das obrigações resultantes, ainda que em nome da **LOCADORA**.

7. DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO EQUIPAMENTO LOCADO

7.1. O **EQUIPAMENTO** objeto do presente contrato foi recebido pela **LOCATÁRIA** em perfeito estado de conservação e funcionamento, para o uso a que se destina, e dentro das especificações de segurança exigida por lei, fato que após a **LOCATÁRIA** vistoriá-los e testá-los dará seu ciente no Laudo de Vistoria emitido pela **LOCADORA**, que será arquivado ate a devolução do mesmo, quando será realizada nova vistoria.

7.2. Se no ato de devolução forem constatadas avarias e danos, a **LOCADORA** emitirá um Laudo de Incidência contendo os itens e valores a serem ressarcidos pela **LOCATÁRIA** em decorrência dos prejuízos.

7.3. O prazo de locação e, consequentemente, a exigibilidade do preço contratual não se encerra em relação ao **EQUIPAMENTO** devolvido com dano até o pagamento da indenização correspondente.

7.4. A **LOCATÁRIA** devera seguir as instruções e orientações dos adesivos fixados na parte interna do container com alertas da **LOCADORA**, que contém os dados e descrição das normas para utilização do **EQUIPAMENTO**, comprometendo-se a cumprir e observar os procedimentos técnicos pertinentes a instalação e operação do **EQUIPAMENTO**, obrigando-se em caso de dúvida a comunicar-se formalmente com a **LOCADORA**.

7.5. A **LOCATÁRIA** fica responsável pela conservação do **EQUIPAMENTO**, obrigando-se devolvê-lo em perfeito estado, limpo e nas mesmas condições de uso que o recebeu. Sem qualquer dano ou avaria, mesmo se provocados por incêndio, intempéries, vendavais, enchentes, roubo, uso indevido ou qualquer outra causa, quer por sua culpa, quer por culpa de terceiros, obrigando-se ao ressarcimento dos danos.

7.6. A **LOCATÁRIA** não poderá, sem consentimento prévio e por escrito da **LOCADORA**, fazer benfeitorias, adaptações ou reparos de qualquer natureza no **EQUIPAMENTO** locado, bem como autorizar terceiros a efetuar serviços de reparo e manutenção.

8. DA RESPONSABILIDADE PELOS ACIDENTES CAUSADOS COM A UTILIZAÇÃO DOS BENS LOCADOS

8.1. Quaisquer danos que venham a ser causados a terceiros direta e indiretamente pelo uso do **EQUIPAMENTO** locado serão de responsabilidade exclusiva da **LOCATÁRIA**.

8.2. A **LOCATÁRIA** manterá a **LOCADORA** livre e desembaraçada de qualquer reclamação, processos, custas, prejuízos, encargos ou despesas efetuadas por estragos ou prejuízos ocasionados às propriedades ou pessoas.

8.3. Em caso de problemas com o **EQUIPAMENTO**, a **LOCATÁRIA** deverá comunicar imediatamente a **LOCADORA** para as devidas providências, sob pena de se responsabilizar por todo dano causado por sua inércia.

8.4. Caso o local destinado a montagem do **EQUIPAMENTO** apresente riscos a terceiros ou ao próprio bem locado, poderá a **LOCADORA** determinar a retirada imediata do **EQUIPAMENTO**, correndo todas as despesas por conta da **LOCATÁRIA**.

9. DA ENTREGA E DEVOLUÇÃO

9.1. A entrega do **EQUIPAMENTO** locado a **LOCATÁRIA** ou responsável designado no item 1.5, se dará no depósito da **LOCADORA**, salvo por sua determinação expressa indicando novo local, nos prazos e condições estipuladas no item 1.4, ficando o **EQUIPAMENTO**, a partir deste momento sob inteira responsabilidade da **LOCATÁRIA**.

9.2. Complete a **LOCATÁRIA** preparar o terreno onde será instalado o **EQUIPAMENTO**, isolar e sinalizar a área tanto na entrega e/ou retirada do mesmo.

9.3. A **LOCATÁRIA** deve necessariamente comunicar, por escrito, a **LOCADORA**, a data desejada para entrega do **EQUIPAMENTO**, com antecedência mínima de 48 horas.

9.4. Tanto na retirada quanto na entrega do **EQUIPAMENTO**, a **LOCATÁRIA** deverá nomear um CONFERENTE, que na ausência será o transportador, para acompanhar a conferência e expedição do Laudo de Vistoria, no qual todas as avarias apontadas pela parte deverão ser em sua totalidade, ressarcidas pela **LOCATÁRIA**.

9.5. A **LOCATÁRIA** estará obrigada a indenizar a **LOCADORA** por todas as despesas com limpeza, conserto ou reposição de peças e partes, assim como material faltante, avariadas, danificadas ou que for dado como inutilizado ou inutilizável pela **LOCADORA**, constatada no Laudo de Vistoria na devolução do **EQUIPAMENTO**.

9.6. As partes concordam em utilizar como base para o cálculo das indenizações devidas pelas **LOCATÁRIA**, o valor de mercado atualizado dos equipamentos, nos casos acima especificados.

10. DA NÃO TRANSFERÊNCIA DO EQUIPAMENTO

10.1. O **EQUIPAMENTO** locado é de plena, legítima e exclusiva propriedade da **LOCADORA**, assim permanecendo durante a vigência do contrato.

10.2. Durante o período em que permanecer na posse do **EQUIPAMENTO**, o representante da **LOCATÁRIA**, que assina o presente contrato ficará como FIEL DEPOSITÁRIO do(s) mesmos. Se findo ou rescindido o contrato, a **LOCATÁRIA** e/ou seu REPRESENTANTE, não restituírem o(s) **EQUIPAMENTO(S)** à **LOCADORA**, após a notificação e sem nenhuma justificativa, ficará sujeito as penalidades do artigo 652 do Código Civil.

11. DIVULGAÇÃO

11.1. Fica estabelecido que a **LOCADORA** poderá utilizar da fachada externa do equipamento para fixação de placas, faixas ou adesivos, em seu nome e de seus parceiros comerciais, sob pena de incluir o disposto no item 9.5 deste contrato.

12. DA RESCISÃO E MULTA

12.1. Se a **LOCATÁRIA** deixar de efetuar um ou mais pagamentos devidos, ou ainda, se qualquer uma partes vier a ter títulos protestados ou for considerado insolvente por ato judicial, entrar em concordata ou em processo de falência ou qualquer outro procedimento semelhante que possa prejudicar as garantias de cumprimento e execução do presente contrato, a parte inocente poderá, a seu critério e opção, rescindí-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

12.2. Caso uma das partes não de integral e perfeito cumprimento a todas as obrigações que assume no presente contrato, ou se ainda não as cumprir no tempo próprio, a parte inocente poderá, a seu exclusivo critério e independentemente de qualquer aviso ou notificação prévia, rescindir o presente instrumento.

12.3. Caso a **LOCATÁRIA**, após ser notificada, não restitua a **LOCADORA** o **EQUIPAMENTO** locado, ficará obrigada ao pagamento do aluguel que a **LOCADORA** arbitrar, durante todo o período em que o **EQUIPAMENTO** permanecer em seu poder, respondendo, ainda, por todos os danos que estes venham a sofrer, inclusive os resultantes de caso fortuito, na forma do artigo 575 do Código Civil Brasileiro.

12.4. Em caso de rescisão do presente contrato, a parte infratora deverá ressarcir e indenizar todos os danos ou prejuízos causados a parte inocente, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis. Sendo a **LOCADORA** a parte inocente ficará autorizada a, imediatamente, reintegrar-se da posse do **EQUIPAMENTO** locado e a removê-lo para seu depósito ou de terceiros, conforme sua conveniência. Todas as despesas com remoção do **EQUIPAMENTO** correrão exclusivamente por conta da **LOCATÁRIA**, que ressarcirá a **LOCADORA**, caso esta tenha que adiantar algum valor para a retirada dos materiais.

12.5. As Partes fixam multa conforme indicado no item 1.4 para a Parte que rescindir antes do prazo estipulado no item 1.4.

13. NOVAÇÃO

13.1. Caso uma das partes deixe de exigir o cumprimentos pontual e integral de qualquer das obrigações decorrentes deste contrato, ou deixe de exercer qualquer direito ou faculdade que lhe seja atribuída, tal fato será interpretado como mera tolerância e não importará na renúncia dos direitos e faculdades, nem em precedente para novação ou revogação de quaisquer cláusulas ou condições ou condições do presente contrato que, para todos os efeitos, continuará em pleno vigor.

14. SUCESSÃO

14.1. O presente contrato obriga os contratantes, seus herdeiros e sucessores.

15. ENCERRAMENTO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

15.1. Considera-se encerrado o presente contrato somente quando ocorrer a quitação de todas de locação pendentes e do eventual ressarcimento devido e previsto na cláusula 12 do presente instrumento. Depois de quitação aqui citada, será emitida pela **LOCADORA**, o Termo de Encerramento de Contrato, que indicará o fim das obrigações entre as partes.

16. FORO DE DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capinópolis-MG, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente contrato, e ainda para sua eventual execução, na forma prevista em lei.

16.2. Este contrato constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 585, inciso I do Código de Processo Civil.

Capinópolis-MG, de de 2025.

1. DAS PARTES CONTRATANTES**1.1. LOCADORA**

Razão Social: TERMO ELETRO LTDA
Nome Fantasia: TERMO ELETRO LTDA
Endereço: Av 01, 1501
Cidade: CAPINÓPOLIS UF: MG CEP: 38360-000 Tel: 34 3263 8000 Bairro: SETOR INDUSTRIAL E COMERCIAL ISAAC LUIZ
C.N.P.J: 21.329.909/0001-68 Inscr: 126.460.015.0000
Representante Legal: LEANDRO ARAUJO PONTES R.G: [REDACTED] Inscr.Munic: [REDACTED]
Contato: LEANDRO ARAUJO PONTES E-mail:leandro@termoeleto.com.br C.P.F: [REDACTED]
Telefone: 34 3263 8000

1.2. LOCATÁRIO

Nome: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA
Endereço: AV.ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA DE REZENDE N.3180 Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL
Cidade: UBERLÂNDIA UF: MG CEP: 38402-349 Tel: (34)9.8879-0346
CNPJ: 19.526.155/0001-94

Endereço para Faturamento:

Endereço: AV.ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA DE REZENDE N.3180 Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL
Cidade: UBERLÂNDIA UF: MG CEP: 38402-349 Tel: (34)9.8879-0346
CNPJ: 19.526.155/0001-94

Endereço para Cobrança:

Endereço: AV.ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA DE REZENDE N.3180 Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL
Cidade: UBERLÂNDIA UF: MG CEP: 38402-349 Tel: (34)9.8879-0346

Endereço p/ Entrega de Documentos:

Endereço: AV.ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA DE REZENDE N.3180 Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL
Cidade: UBERLÂNDIA UF: MG CEP: 38402-349 Tel: (34)9.8879-0346

1.3. LOCAL DE MONTAGEM/INSTALAÇÃO:

Endereço: RUA NOVENTA E NOVE N.398 Bairro: CENTRO
Cidade: CAPINÓPOLIS UF: MG CEP: 38360-000 Tel: (34)9.8879-0346

Para o efeitos legais, abaixo se encontram devidamente descritos caracterizados nos CAMPOS que integram a presente folha instrumento, os itens e condições especiais, que identifiquem, regulam a locação de Bens Moveis, ora contratada pelas partes.

1.4. DESCRIÇÃO; Objeto/ Prazo/ Multa / Preço/ Faturamento.**Proposta técnica e comercial:**

TE - OR 2025.0823 R01 - 01 - CONTÊINER 03 X 02 X 02MTS PARA DEPÓSITO DE O

Prazo Meses 3	Data de Início 01/04/2025	Data de Término 30/12/2025	Multa rescisória N/A
V.do bem p/ Inden. R\$ 40.000,00	V.da Locação p/ Mês R\$ 250,00	Parcela/vencimento Pagamento antecipado	
Parcelas / Valor / Vencimento. 09 PARCELA DE R\$250,00	Total R\$ 2.250,00		

1.5.RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Emissão de Notas Fiscais	Transporte do Equipamento	Montagem e Desmontagem
REMESSA LOCADORA	ENTREGA LOCATÁRIO	MONTAGEM LOCATÁRIO
DEVOLUÇÃO LOCATÁRIO	DEVOLUÇÃO LOCATÁRIO	DESMONTAGEM LOCATÁRIO

1.6. ASSINATURAS

Neste ato e na melhor forma das partes acima qualificadas, LOCADORA E LOCATÁRIA, representantes por seus representantes legais abaixo assinados, ajustam este contrato de LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, mediante a Cláusula 1 do Preâmbulo e Condições Gerais em anexo deste que integram o presente e declaram que após minucioso exame, aceitam integral e formalmente sem ressalva e restrição de qualquer natureza ou espécie, todos seus termos. E por estarem justos e contratados e inteiramente de acordo com as condições deste contrato, expresso em anexo assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

LOCADORA

Documento assinado digitalmente
gov.br LEANDRO ARAUJO PONTES
Data: 14/05/2025 01:27:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULA DANIELA DA SILVA SANTOS
Data: 12/05/2025 09:20:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: PAULA DANIELA DA S.SANTOS
CPF: 073.606.196-70

LOCATARIO

FRANCISCO LOURENCO BORGES NETO
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA
CNPJ: 19.526.155/0001-94

TESTEMUNHA

Documento assinado digitalmente
gov.br ESLEI MARQUES RODRIGUES
Data: 14/05/2025 07:47:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ASSINATURA
Nome:
CPF:

Proposta Técnica Comercial



**LOCAÇÃO DE CONTÊINER 03 X 02 X02 MTS
PARA DEPÓSITO DE OBRAS.**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERNACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO
TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA.**
Capinópolis - MG

Nº PROPOSTA: TE 2024.0832 R02

OBJETIVO.

Proposta técnica comercial para **LOCAÇÃO DE 01 CONTÊINER 03x02x02MTS PARA DEPÓSITO DE OBRAS**, conforme dados abaixo:

- **Medidas:** (L x A x C) 2 x 2 x 3,00mts;
- **Piso do contêiner:** em chapa de aço;
- **Paredes:** em chapa de aço;
- **Janelas:** não se aplica;
- **Porta:** aço padrão marítimo;
- **Iluminação:** **não aplica;**
- **Instalação elétrica:** **não se aplica;**
- **Conforto:** **não se aplica;**
- **Isolamento térmico e acústico:** **não se aplica;**
- **Laudo descontaminação:** **não se aplica;**

INCLUSO NO FORNECIMENTO:

- ✗ Fornecimento de máquinas e equipamentos necessários para descarga, desinstalação ou instalação tais como: caminhão Munk;
- ✗ Descarga no cliente para entrega e coleta;
- ✗ Frete para devolução;

EXCLUSO DO FORNECIMENTO:

- ✗ Dispositivos para trancas como cadeados e correntes;
- ✗ Execução de obras civis (fundação, pintura, etc...);

OBRIGAÇÕES DO LOCADOR NA DEVOLUÇÃO:

- Reparar danos estruturais causados no uso (Furos, arranhões, quebrados, escoriação na pintura).

DADOS COMERCIAIS E FATURAMENTO

FORNECEDOR**Razão Social:** Termo Eletro LTDA**CNPJ:** 21.329.909/0001-68**Insc.Est.:** 126.460.015.0000**Endereço:** Avenida 01, nº 1.501 – Setor Industrial e Comercial Isaac Luiz

Capinópolis – MG - CEP: 38.360-000

FORMA DE FATURAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD	C.UNIT
01	LOCAÇÃO CONTEINER DEPÓSITO DE OBRAS 03 x 02 x02 MTS	FATURA	1	R\$ 250,00

Obs. Locação pode ser renovada por mês por essa mesma proposta**Forma de pagamento:** Antecipado;**Valor de reposição:** R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).**Prazo de pagamento:** Antecipado**Att.** Paula Daniela da S. Santos**Fone/WhatsApp:** (34)9.9871 6200**Email:** paula@termoeleetro.com.br